

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021 SEMED**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

“Chamada Pública nº. 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que se regerá pela Lei Federal nº.11.947/2009, pela Resolução/CD/FNDE nº.26/2013 e Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015, além do disposto no presente edital e seus respectivos anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.”

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº. 79, Centro, São Cristóvão, Sergipe, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **Quiteria Lucia Araújo de Barros**, considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e Art. 20 da Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, torna público **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, pelas suas Associações de Apoio à Escola (AAE) da unidade escolar. O procedimento é destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que é regido pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, pela Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015, além do disposto no presente Edital e demais anexo, normas estas que os interessados declaram conhecer.

1. OBJETO E ABERTURA DA SESSÃO:

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do **Anexo II** desta Chamada.
- 1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia **30 de março de 2021 às 08:00h** na sala de reuniões do setor de licitações, situada no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão/SE.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1):

- 2.1. No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades

quilombolas, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, art. 24 da Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. O valor global do objeto desta chamada pública é de **R\$ 724.471,12 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos)**, de acordo com os valores de aquisição constantes do **Anexo II**.

2.3. Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos na Resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015, conforme o caso, a seguir elencados:

2.3.1. Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo I**);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo I**);

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso.

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 2.3.1 a 2.3.3, conforme o caso, será ser concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

2.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2):

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do **Anexo I**, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no **Anexo I**.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6º do art. 29 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do *caput* do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015, serão divididos em:

I - grupo de projetos de fornecedores locais;

II - grupo de projetos do território rural;

III - grupo de projetos do estado; e

IV - grupo de propostas do País.

3.5. De acordo com o art. 25, §1º da Resolução FNDE nº 04/2015, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

3.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

3.7. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos, itens 3.5 e 3.6, de acordo com o §3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.8. Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.9. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.10. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 3.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.11. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7º do art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.12. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.11 do presente instrumento.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

4.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha – ½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

4.3. As amostras deverão ser entregues no SETOR DE LICITAÇÃO, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), acompanhadas dos documentos elencados no item 5, conforme o caso.

4.4. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pela Nutricionista, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

4.5. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

4.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

4.7. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I** – Substâncias terrosas;
- II** – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III** – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV** – Umidade externa anormal;
- V** – Odor e sabor estranhos;
- VI** – Enfermidades; e
- VII** – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios ofertados deverá ser a seguinte:

- I** – Denominação de venda do alimento;
- II** – Lista de ingredientes;
- III** – Conteúdos líquidos;
- IV** – Identificação do lote;
- V** – Prazo de validade;
- VI** – Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- VII** – Registro no órgão competente;
- VIII** – Informação nutricional

5.2. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento: sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

II – Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;

III – Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;

IV – Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;

V – Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário;

VI – Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Local de Entrega

Escolas Municipais de São Cristóvão, conforme lista de endereços em anexo – **Anexo III**.

6.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues (semanalmente) nas escolas listadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da quantidade adquirida.

6.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**.

6.4. Preço

6.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme art. 29, *caput*, da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.1.1. Na definição dos preços de aquisição, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na presente chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, na forma do que estabelece o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 29, §1º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.2.1. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 29, §2º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.2.2. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, poder-se-á acrescer os preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e de acordo com o disposto no §4º do art. 29 da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.3. Os preços de aquisição estão definidos pela Prefeitura e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no **Anexo II**, de acordo com o art. 29, §3º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.4.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deverá(ao) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo item 3 da presente Chamada Pública, conforme o art. 29, §5º da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.5. Contrato

O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ao) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s) conforme modelo constante no **Anexo IV**, de acordo com o art. 31 da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.6. Pagamento das faturas

6.6.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.6.2. O pagamento será feito mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.6.3. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV**.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.3. Na forma do §1º do art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.4. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2015.

7.5. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido item 6.2.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018 ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o item 7.5;

8.4. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.

8.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

9. FATOS SUPERVENIENTES:

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

10.1. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2. De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 04/2015, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

11.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

11.2.2. Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

11.2.3. De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 04/2015, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

11.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

11.4. Quando o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE for superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, aceitar-se-á propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, aqui já previsto e assim estabelecido nesta Chamada Pública, em conformidade com o art. 30 da Resolução FNDE nº 26/2013.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

11.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

- **Anexo I** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE
- **Anexo II** – Termo de Referência, Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- **Anexo III** – Relação das Unidades Escolares para Alimentação Escolar
- **Anexo IV** - Especificação de Gêneros Alimentícios e Quantitativo Anual Alimentação Escolar Ano Letivo 2021
- **Anexo V** – Minuta de Contrato

12. FORO:

12.1. A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04/2015 e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do município de São Cristóvão/SE para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

São Cristóvão, 03 de fevereiro de 2021.

José Claudionor Silveira Filho
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
5. Nº da DAP Física		6. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA
(ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**

**CHAMADA PÚBLICA DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

ANO LETIVO 2021

Nutr. Andréa Mª Magalhães / CRN 5ª - 0797
Nutr. Thayani de Novais Silva / CRN 5ª - 10797

Dezembro / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO LETIVO 2021****1. Definição do Objeto / Programas Atendidos**

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis com cronograma de entrega parcelada, destinados ao preparo da Alimentação Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino de São Cristóvão (Se), sendo assistido um total de 9.000 alunos subdivididos nas seguintes ações (Programas):

PNAE (PROGRAMA / AÇÃO)	Nº de Alunos
Creche	180 alunos
Ensino Infantil (Pré-Escolar)	2.150 alunos
Ensino Fundamental	5.970 alunos
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	550 alunos
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	150 alunos
Total Geral	9.000 alunos

2. Justificativa

Propiciar as necessidades nutricionais estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** (ou pelo menos se aproximar) e garantir a segurança alimentar e o **Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA)**, respeitando os hábitos alimentares e as diferenças biológicas entre as faixas etárias dos escolares; contribuindo no processo ensino-aprendizagem e no crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede de Ensino da Secretaria Municipal da Educação (**SEMED**) do município de São Cristóvão/Se.

3. Especificação do Objeto

As **Especificações Técnicas** dos itens de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar objeto desta licitação com seus respectivos quantitativos estimados para consumo anual, embasados na composição dos cardápios programados para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, seguem de acordo com a planilha de descrição e quantificação descrita neste Termo de Referência.

Item	Especificação Técnica do Item	Embalagem	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
1	ABACAXI – Abacaxi pérola médio, “ fruta in natura ”, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis	Kg	10.750	R\$ 3,67	R\$ 39.452,50

	aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
2	ABÓBORA – Abóbora, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	3.550	R\$ 3,48	R\$ 12.354,00
3	AMENDOIM – Amendoim cozido de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	885	R\$ 10,80	R\$ 9.558,00
4	BATATA DOCE ROXA - Batata doce roxa nova, espécie italiana, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve	Kg	12.065	R\$ 3,44	R\$ 41.503,60

	ser em monoblocos plásticos e limpos.				
5	BANANA PRATA – Banana prata média, “ fruta in natura ”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	22.106	R\$ 4,22	R\$ 93.287,32
6	BANANA DA TERRA – Banana da terra média, “ fruta in natura ”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
7	BETERRABA – Beterraba nova, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária para transporte do produto deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	855	R\$ 3,76	R\$ 3.214,80

8	BOLO TIPO BACIA SEM RECHEIO DOCE (SABORES DIVERSOS) – Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado a base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos, margarina, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser apresentado nos seguintes sabores: Ovos, laranja, chocolate, cenoura, milho e formigueiro. O produto deverá ser isento de recheio doce. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Composição nutricional mínima para 100 gramas: Valor calórico: Mínimo de 300 kcal, Carboidrato: Mínimo de 50g, Proteínas: Mínimo de 4g, Gorduras Totais: Máximo de 18g, Gordura, Saturada: Máximo de 08g, Gorduras Trans; Não Contém, Cálcio: Mínimo de 90mg/100g, Ferro: Mínimo de 5mg, Sódio: Entre 105 a 260mg/100g. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em forma de papel, embalagem individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50g a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade	Unidade c/ 50g	42.185	R\$ 1,36	R\$ 57.371,60
---	--	----------------	--------	----------	---------------

	impresso no rótulo do produto a partir da data de fabricação próxima a data de entrega solicitada. Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: “ contém glúten ” e “ contém Lactose ”. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
9	CEBOLINHA VERDE – Cebolinha verde nova, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Devem estar frescas, íntegras e sem traço de descoloração amarelada ou presença de manchas. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, (sacos plásticos), com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Molho	1.245	R\$ 1,78	R\$ 2.216,10
10	CENOURA – Cenoura nova, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A	Kg	8.660	R\$ 3,77	R\$ 32.648,20

	embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
11	COENTRO VERDE – Coentro verde novo, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Devem estar frescas, íntegras e sem traço de descoloração amarelada ou presença de manchas. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, (sacos plásticos), com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Molho	1.245	R\$ 2,16	R\$ 2.689,20
12	CHUCHU – Chuchu novo, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	4.500	R\$ 3,63	R\$ 16.335,00
13	COUVE-FOLHA – Couve-folha nova, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em	Kg	1.620	R\$ 9,26	R\$ 15.001,20

	embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
14	INHAME – Inhame novo, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA – Goiaba vermelha, “fruta in natura”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
16	LEITE DE COCO – Leite de coco semi-integral, industrializado, com reduzido teor de gordura. Acondicionado em recipiente de vidro resistente, intacto, sem rachaduras, embalagem própria do fabricante, com 500ml. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com	Unidade c/	2.995	R\$ 5,92	R\$ 17.730,40

	registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.				
17	LARANJA PERA – Laranja pêra média, “ fruta in natura ”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	105.585	R\$ 0,58	R\$ 61.239,30
18	MAMÃO – Mamão formoso médio, “ fruta in natura ”, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, 3 sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	17.470	R\$ 3,14	R\$ 54.855,80
19	MARACUJÁ – Maracujá médio, “ fruta in natura ”, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor	Kg	2.680	R\$ 4,89	R\$ 13.105,20

	característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
20	MACAXEIRA CONGELADA EMBALADA À VÁCUO – Macaxeira nova, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, embalada à vácuo em filme de polietileno de alta densidade, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, de validade no rótulo do produto. . Informações nutricionais na embalagem. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O produto deverá ser entregue congelado.	Kg	6.195	R\$ 4,50	R\$ 27.877,50
21	MELANCIA – Melancia média, “ fruta in natura ”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2.040	R\$ 1,98	R\$ 4.039,20
22	MILHO VERDE (ESPIGA) – Espiga de milho verde “in natura”, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa,	Unidade	4.410	R\$ 1,22	R\$ 5.380,20

	raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
23	PIMENTÃO VERDE – Pimentão verde, novo, de 1º qualidade, tamanho grande da espécie, limpo, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	3.850	R\$ 4,23	R\$ 16.285,50
24	POLPA DE FRUTA NATURAL – Polpa de fruta integral de 1ª qualidade, pasteurizada, congelada, 100% polpa da fruta, sabores diversos (Goiaba, manga e outros) , obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente com 1kg. Transportada sob-refrigeração adequada. Com informações nutricionais no rótulo, prazo de validade e dados do fabricante e registro no Ministério da Agricultura.	Kg	7.880	R\$ 8,57	R\$ 67.531,60

	O produto deverá ser entregue congelado.				
25	QUIABO VERDE - Quiabo verde, novo, de 1º qualidade, tamanho médio da espécie, limpo, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	1.420	R\$ 5,90	R\$ 8.378,00
26	REPOLHO BRANCO – Repolho branco novo, de 1º qualidade, tamanho médio da espécie, limpo, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	1.645	R\$ 3,62	R\$ 5.954,90
27	TANGERINA – Tangerina lisa média tipo Moscote, "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e	Unidade	47.145	R\$ 1,34	R\$ 63.174,30

	transparente, com etiqueta de prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
28	TOMATE MISTO - Tomate médio, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	11.085	R\$ 4,22	R\$ 46.778,70
Total ----->					R\$ 724.471,12

4- Critérios para Análise das Amostras

4.1- As amostras dos gêneros alimentícios serão submetidas à prévia análise do responsável técnico do Município (**Nutricionista**), onde será avaliada a embalagem original do fabricante e as fichas técnicas dos gêneros licitados, se necessário; bem como análise quantitativa da embalagem primária e análise qualitativa das características sensoriais e gustativas das amostras apresentadas (**Qualidade do produto e aceitabilidade oral para consumo da comunidade escolar**) para fins de emissão de parecer técnico no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da apresentação das amostras estipulada no Edital do certame;

4.2- As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: **nome da empresa fornecedora; modalidade da licitação; número da licitação;**

4.3- Só será analisada para fins de avaliação e emissão do parecer técnico a amostra correspondente a **MARCA** do produto constante na proposta de preço da Empresa licitante devidamente encaminhada pelo Setor de Licitação do município;

4.4- As amostras dos produtos alimentícios devem ser apresentadas em embalagem original do fabricante, considerando o seguinte quantitativo na sua apresentação:

- Gêneros Perecíveis **SÓLIDOS**: 01 kg de cada item;
- Gêneros perecíveis **LÍQUIDOS**: 01 unidade de cada item;
- Item Ovos de galinha: 01 dúzia;

- Demais gêneros alimentícios: 01 embalagem original de cada item.

4.5- De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – (**RDC 259/02 – ANVISA/MS**) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes (aditivos);
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Cuidados de conservação;
- N° de Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**.
- Os produtos alimentícios a base de leite e laticínios devem constar também, a informação: **Contém lactose**.

A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

4.6- Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser Federal (**SIF**), Estadual (**SIE**) ou Municipal (**SIM**). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e Qualidade do produto;

4.7- Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

- **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
- **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)

5. Da Qualificação Técnica

5.1- As Empresas proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.2- As Empresas proponentes deverão apresentar cópia do **Alvará de Vigilância Sanitária** atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

6. Critérios de Fornecimento / Recebimento

6.1- A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento de gêneros alimentícios emitida pela Secretaria Municipal da Educação (**SEMED**), sob a responsabilidade técnica da nutricionista do município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares;

6.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela **SEMED**, a qual formulará periodicamente, tendo a **CONTRATADA** proponente o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes;

6.3- A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, especialmente produtos de panificação; bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para envio da requisição posterior;

6.4- Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pela Secretaria Municipal da Educação (**SEMED**), dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato, servidor devidamente nomeado pela citada Secretaria;

6.5- Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (**organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas**), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento** e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (**SIM / SIE / SIF**);

6.6 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (**SIM / SIE / SIF**), quando couber,

6.7- Comunicar imediatamente à Coordenação de Alimentação Escolar (**COAE**) eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em **24 (vinte e quatro) horas** após o envio da requisição à Empresa, se necessário;

6.8- É vedado à **CONTRATADA** todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes à itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo a Coordenação de Alimentação Escolar (**COAE**) tais procedimentos;

6.9- No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela **SEMED** poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, cabendo a **CONTRATADA** substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas;

6.10- A **CONTRATADA** deverá **repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado, providenciando, também, o produto alimentício que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

6.11- Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção (**excluindo o produto da Nota Fiscal**) ou devido cancelamento da Nota Fiscal, se por ventura for necessário;

6.12- A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem original a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas legislações vigentes no ato da entrega.

6.13- Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados ou sacos de nylon tipo rede; sendo expressamente vedada a utilização de saco plástico fechado tipo leitoso ou caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente;

6.14- No caso de **alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar** e sempre que a Administração julgar necessário, a **CONTRATADA** fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios

pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

6.15- Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação de todos os produtos nas totalidades, constantes nas requisições dos pedidos, devidamente preenchidas e emitidas separadamente por **PROGRAMA DE AÇÃO** atendido;

6.16- Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização prévia da Nutricionista ou Coordenação da Área de Alimentação Escolar (**COAE**), mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente;

6.17- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

6.18- As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas **SEMANALMENTE** ou **QUINZENALMENTE** (conforme necessidade), nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida pela Coordenação da Área de Alimentação Escolar (**COAE**);

6.19- A **CONTRATADA** deverá estar provida de **BALANÇA (Mecânica ou Eletrônica)** para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada Unidade Escolar;

6.20- A relação dos locais de entrega e respectivos endereços constam no anexo, onde os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na **CASA DA MERENDA (Avenida Félix Pereira, nº 153, Centro, São Cristóvão/Se)** e nas Cozinhas/Refeitório das **DEZENOVE** Escolas de **PRONTA ENTREGA** selecionadas, localizadas no perímetro urbano e adjacências, mediante apresentação da planilha de entrega elaborada e emitida pela nutricionista do município;

6.21- A **CONTRATADA** após a entrega efetuada nas escolas de pronta entrega deverá apresentar imediatamente na **CASA DA MERENDA (Avenida Félix Pereira, nº 153, Centro, São Cristóvão/Se)** as planilhas de entrega emitidas pela Nutricionista devidamente assinadas e datadas pelo pessoal lotado nas respectivas Unidades Escolares de Pronta Entrega, juntamente com a **Nota Fiscal correspondente por Programa de Ação**, para fins de conferência e auditoria por parte da Coordenação da Alimentação Escolar (**COAE**).

6.22- Obedecer rigorosamente ao horário das entregas nas escolas, conforme cronograma estabelecido:

- Casa da Merenda (**Distribuição centralizada**) - Das 8:00 às 12:00h;
- Escolas de pronta Entrega (**Distribuição Descentralizada – Direto da CONTRATADA**) – das 08:00 às 15:00 h;

6.23- Os gêneros perecíveis de origem animal (**Tipo carnes, iogurte e bebida láctea**) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos (**Tipo Baú**) ou veículo aberto munido de lona protetora;

6.24- As carnes em geral deverão estar congeladas e transportadas em veículo isotérmico de acordo com as normas técnicas da ANVISA, e as carnes salgadas deverão estar isentas de líquidos no interior da embalagem, sem rupturas na superfície. **Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues nas unidades de ensino deverão ser de 1º qualidade;**

6.25- Os gêneros de hortifruti tipo: **batata doce, batata inglesa, cenoura, chuchu, laranja, maracujá, tangerina, pimentão, cebola e tomate** entregues em sacarias deverão conter **peso máximo de 30 kg por saca** para fins de padronização no recebimento e dispensação;

6.25- Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, especialmente produtos de panificação, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso para consumo alimentar seguro.

7. Da Fiscalização

7.1- A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista lotada ou da Coordenação da Área de Alimentação Escolar (**COAE**), será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos licitados);

7.2- A Nutricionista da **SEMED** realizará visita programada nos locais de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

7.3- A aceitação dos gêneros alimentícios estará condicionada à devida fiscalização da equipe da Coordenação de Alimentação Escolar (**COAE**)) na **SEMED**. Não serão aceitos produtos cujas condições de qualidade, armazenamento e transporte não sejam satisfatórios tendo em vista a segurança alimentar. Todos os gêneros serão submetidos a aceitabilidade do corpo discente; sendo solicitadas substituição de algum item por similar, se necessário.

8- Do Prazo da Entrega

8.1- O **prazo máximo para a entrega** dos gêneros alimentícios é de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar de solicitação formal procedida pela **SEMED** à **CONTRATADA**, por intermédio da Coordenação da Área da Alimentação Escolar (**COAE**);

8.2- A periodicidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até **02 (duas) vezes por semana**, conforme avaliação técnica feita pela **COAE**.

9. Das Obrigações da CONTRATADA

9.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região do Município de São Cristóvão, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, informando imediatamente à **SEMED** eventuais intercorrências;

9.2- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.3- Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo fechado (Tipo baú) ou veículo aberto munido de lona protetora específica para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

9.4- Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em veículo isotérmico (Tipo baú), de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

9.5- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno limpa, não sendo permitido o **transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão**, com exceção dos ovos, maçã e produtos de panificação que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão original do fabricante;

9.6- Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato ou bota, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

9.7- Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

9.8- A **CONTRATADA** deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por local atendido (**Casa da Merenda e Escolas de Pronta Entrega**) deste Município a ser encaminhado **SEMED**;

9.9- Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

10- Procedimento de Gerenciamento e Fiscalização

O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela Entidade executora responsável pela gestão do Programa de Alimentação Escolar no Município de São Cristóvão (Se), que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de **até 48 horas (quarenta e oito) horas**.

11- Prazo de Execução

O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência, deverá ser executado durante o exercício do ano letivo 2019, contados a partir da data da assinatura do contrato com as empresas vencedores do certame, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entrega parcelada dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis na Casa

da Merenda e Unidades de Ensino selecionadas que compõem a rede escolar do município de São Cristóvão (Se), a contar da data de sua homologação.

Aracaju, 25 de janeiro de 2020.

ANDRÉA MARIA MAGALHÃES
Nutr. Responsável Técnico - CRN 5ª Região 0797
Secretaria Municipal da Educação
São Cristóvão (Se)

THAYANI DE NOVAIS SILVA
Nutr. Quadro Técnico - CRN 5ª Região 10797
Secretaria Municipal da Educação
São Cristóvão (Se)

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

QUITÉRIA LÚCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III
RELAÇÃO GERAL DAS ESCOLAS DE PRONTA ENTREGA
(ENTREGA DIRETO NAS ESCOLAS PELA EMPRESA FORNECEDORA)

1- CASA DA MERENDA:

Endereço: AVENIDA FÉLIX PEREIRA, 153, CENTRO.

2- ESCOLAS DE PRONTA ENTREGA:

- **REGIÃO CENTRO HISTÓRICO (São Cristóvão):**

Ordem	Nome da Escola	Endereço
01	EMEF ARACELES RODRIGUES CORREIA	AV. HORÁCIO SOUZA LIMA, 156, ALTO DA DIVINÉIA.
02	EMEF DR. LOURIVAL BATISTA	AV. PAULO BARRETO DE MENEZES, S/N. CENTRO.
03	EMEF GINA FRANCO	RUA JOÃO BEBE ÁGUA, 55, CENTRO.
04	EMEF SÃO CRISTÓVÃO	RUA ERUNDINO PRADO FILHO, S/N, CENTRO.
05	EMEI TIA MARINETE	RUA BELO HORIZONTE, S/N, CENTRO.
06	EMEF PEDRO AMADO	AV. LOURIVAL BATISTA, S/N, CENTRO.
07	EMEF FREI FERNANDO	AV. FÉLIX PEREIRA, S/N, CENTRO.

08	EMEF CARINHO	RUA ANTÔNIO FERNANDES, 14, ALTO DA DIVINÉIA.
----	--------------	---

- **REGIÃO RITA CACETE:**

Ordem	Nome da Escola	Endereço
01	EMEI CLÁUDIO MEIRELES	RUA PRINCIPAL, POVOADO. COLÔNIA MIRANDA.
02	EMEI AIDEE	RUA PRINCIPAL, POV. COLÔNIA MIRANDA.

- **REGIÃO ROSA ELZE / EDUARDO GOMES:**

Ordem	Nome da Escola	Endereço
01	EMEF DR. MARTINHO DE OLIVEIRA BRAVO	RUA GRUJIM, 673. ROSA ELZE.
02	EMEF PROFª JOSINALVA SANTOS DA SILVA	RUA JOSÉ PRADO BARRETO, S/N, ROSA MARIA.
03	EMEF MARIA DE LOURDES GOMES	RUA A, S/N, LOTEAMENTO TIJUQUINHA, CONJ. EDUARDO GOMES.
04	EMEF RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS	RUA A, S/N, CONJ. LUÍS ALVES II.
05	EMEF RUTH DULCE DE ALMEIDA	RUA I, S/N, JARDIM UNIVERSITÁRIO, ROSA ELZE.
06	EMEF FRANCISCO DA COSTA BATISTA	RUA ELPIDIO BATISTA, S/N, ROSA ELZE.
07	EMEF IZIDORIA MENDES CRUZ	RUA B, 01, LAFAIETE COUTINHO, BAIRRO ROSA ELZE.
08	EMEF MARIA DE OLIVEIRA	
09	CRECHE MARIA DE LOURDES GOMES	

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E QUANTITATIVO ANUAL
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO LETIVO 2021

LICITAÇÃO – ITENS DA CHAMADA PÚBLICA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Item	Especificação Técnica do Item	Embalagem	Quantidade Anual
1	ABACAXI – Abacaxi pérola médio, “ fruta in natura ”, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	10.750
2	ABÓBORA – Abóbora, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	3.550
3	AMENDOIM – Amendoim cozido de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	885
4	BATATA DOCE ROXA - Batata doce roxa nova, espécie italiana , de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	12.065
5	BANANA PRATA – Banana prata média, “ fruta in natura ”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	22.106
6	BANANA DA TERRA – Banana da terra média, “ fruta in natura ”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	400
7	BETERRABA – Beterraba nova, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária para transporte do produto deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	855
8	BOLO TIPO BACIA SEM RECHEIO DOCE (SABORES DIVERSOS) – Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado a base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos, margarina, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser apresentado nos seguintes	Unidade c/ 50g	42.185

	sabores: Ovos, laranja, chocolate, cenoura, milho e formigueiro. O produto deverá ser isento de recheio doce. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Composição nutricional mínima para 100 gramas: Valor calórico: Mínimo de 300 kcal, Carboidrato: Mínimo de 50g, Proteínas: Mínimo de 4g, Gorduras Totais: Máximo de 18g, Gordura, Saturada: Máximo de 08g, Gorduras Trans; Não Contém, Cálcio: Mínimo de 90mg/100g, Ferro: Mínimo de 5mg, Sódio: Entre 105 a 260mg/100g. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em forma de papel, embalagem individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50g a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade impresso no rótulo do produto a partir da data de fabricação próxima a data de entrega solicitada. Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: “ contém glúten ” e “ contém Lactose ”. O produto deve ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
9	CEBOLINHA VERDE – Cebolinha verde nova, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Devem estar frescas, íntegras e sem traço de descoloração amarelada ou presença de manchas. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, (sacos plásticos), com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Molho	1.245
10	CENOURA – Cenoura nova, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	8.660
11	COENTRO VERDE – Coentro verde novo, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Devem estar frescas, íntegras e sem traço de descoloração amarelada ou presença de manchas. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, (sacos plásticos), com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Molho	1.245
12	CHUCHU – Chuchu novo, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	4.500
13	COUVE-FOLHA – Couve-folha nova, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	1.620

14	INHAME – Inhame novo, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	200
15	GOIABA VERMELHA IN NATURA – Goiaba vermelha, “fruta in natura”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	300
16	LEITE DE COCO – Leite de coco semi-integral, industrializado, com reduzido teor de gordura. Acondicionado em recipiente de vidro resistente, intacto, sem rachaduras, embalagem própria do fabricante, com 500ml. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	Unidade c/ 500 ml	2.995
17	LARANJA PERA – Laranja pêra média, “fruta in natura”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	105.585
18	MAMÃO – Mamão formoso médio, “fruta in natura”, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	17.470
19	MARACUJÁ – Maracujá médio, “fruta in natura”, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2.680
20	MACAXEIRA CONGELADA EMBALADA À VÁCUO – Macaxeira nova, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, embalada à vácuo em filme de polietileno de alta densidade, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, de validade no rótulo do produto. . Informações nutricionais na embalagem. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O produto deverá ser entregue congelado.	Kg	6.195
21	MELANCIA – Melancia média, “fruta in natura”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2.040
22	MILHO VERDE (ESPIGA) – Espiga de milho verde “in natura”, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com	Unidade	4.410

	prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.		
23	PIMENTÃO VERDE – Pimentão verde, novo, de 1º qualidade, tamanho grande da espécie, limpo, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	3.850
24	POLPA DE FRUTA NATURAL – Polpa de fruta integral de 1ª qualidade, pasteurizada, congelada, 100% polpa da fruta, sabores diversos (Goiaba, manga e outros) , obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente com 1kg. Transportada sob-refrigeração adequada. Com informações nutricionais no rótulo, prazo de validade e dados do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser entregue congelado.	Kg	7.880
25	QUIABO VERDE - Quiabo verde, novo, de 1º qualidade, tamanho médio da espécie, limpo, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	1.420
26	REPOLHO BRANCO – Repolho branco novo, de 1º qualidade, tamanho médio da espécie, limpo, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	1.645
27	TANGERINA – Tangerina lisa média tipo Moscote, “ fruta in natura ”, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	47.145
28	TOMATE MISTO - Tomate médio, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	11.085

ANDRÉA MARIA MAGALHÃES
Nutr. Responsável Técnico - CRN 5ª Região 0797
Secretaria Municipal da Educação
São Cristóvão (Se)

THAYANI DE NOVAIS SILVA
Nutr. Quadro Técnico - CRN 5ª Região 10797
Secretaria Municipal da Educação
São Cristóvão (Se)

ANEXO IV
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**CONTRATO Nº ____/2021__****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo seu Prefeito, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal ou informal*), com sede à Av. _____, nº _____, em _____ (*município*), inscrita no CNPJ sob nº _____, (*para grupo formal*), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/20__ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1054-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	2181-MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE EJA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	11220000
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1054-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	2182-MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE AEE	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	11220000
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1054-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	2183-MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PRE ESCOLAR	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	11220000
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1054-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	2184-MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	11220000
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1054-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	2185-MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CRECHE	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	11220000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(agricultores, no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____